



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência Adjunta de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento



**TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0642/2021/SEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO FERNANDES PIMENTA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG n. 908.827 SSP/MT, portador do CPF n. 570.858.201.44, denominado **COOPERANTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, inscrito no CNPJ nº 24.772.154/0001-60, com endereço Na PC 4 De Julho, nº. 50 – Centro, Município de Castanheira/MT, CEP: 78.345-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Prefeito (a) **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, inscrito (a) no RG nº 1086044-4 SSP-MT, portador (a) do CPF nº 837.971.571-34, denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se no que couber às disposições da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Processo 299655/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo a integração entre os signatários com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

**1.2.** O termo de cooperação relativo ao intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais abrange:

- I - intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;
- II - uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;
- III - aperfeiçoamento de coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;
- IV - permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;
- V - realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos signatários, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;
- VI - intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelos partícipes;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência Adjunta de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento



**2.2.1.** Providenciar solicitação ou cancelamento de habilitação de servidores municipais efetivos ou comissionados, vinculados à área tributária, para acesso aos sistemas informatizados da SEFAZ, conforme previsto na Portaria nº 044/SEFAZ-2016, na Portaria nº 128/2005-SEFAZ e na Portaria nº 84/2005-SEFAZ/MT;

**2.2.2.** Fornecer:

- a) dados cadastrais e econômico-fiscais de contribuintes inscritos no cadastro da Secretaria de Finanças do Município;
- b) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes a pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços abrangidos pelo ISS/ICMS;
- c) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes à transmissão de bens imóveis ou relativos a quaisquer outros bens e direitos;
- d) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de pessoas jurídicas ou físicas;
- e) informações sobre os pagamentos efetuados pelo município a fornecedores de bens e prestadores de serviços que, em razão disso, devam recolher tributos aos cofres do Estado de Mato Grosso;
- f) informações pertinentes a alvarás de construção concedidos, contendo os demais dados inerentes ao projeto, tais como: proprietário, prazo de vigência, endereço do empreendimento, tipo de construção;
- g) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Estadual, quando solicitadas, inclusive as receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário pelos contribuintes cadastrados no Município;
- h) alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon com os dados relativos à execução da Cooperação, como metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessárias ao devido andamento da pactuação.
- i) gerar e enviar pelo SIGCon os relatórios de prestação de contas da Cooperação, além do envio formal dos documentos físicos para conferência.

**2.3.** Das obrigações da SEFAZ e do Município, reciprocamente:

- 2.3.1.** Disponibilizar profissionais investidos de competência técnica e tributária, para desempenharem as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações recíprocas;
- 2.3.2.** Propiciar a participação conjunta no processo de educação e consciência tributária;
- 2.3.3.** Desenvolver trabalho conjunto de fiscalização, visando intensificar a difusão do risco fiscal nos âmbitos estadual e municipal;
- 2.3.4.** Verificar, por meio do serviço de fiscalização municipal e estadual, a regularidade da inscrição estadual e do respectivo alvará concedido, em relação aos estabelecimentos submetidos à fiscalização recíproca;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência Adjunta de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

**2.3.12.** A disponibilização de relatórios de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais de contribuinte à Cooperada ficará limitada àqueles estabelecidos ou domiciliados no território do município signatário do termo de cooperação, nos termos do artigo 158, parágrafo único, I, da Constituição Federal c/c artigos 3º, I, e 6º da Lei Complementar nº 63/90;

**2.3.12.1.** Essa limitação não se aplica no que se refere à disponibilização de relatórios pertinentes ao Registro 1400 da EFD;

**2.3.13.** Caberá, ainda, a cada partícipe assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços decorrentes deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados nos termos deste Instrumento, com observância das disposições contidas no artigo 198 do Código Tributário Nacional e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**3.1.** As informações a serem fornecidas serão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora ou arrecadadora dos órgãos convenientes, condicionada a sua remessa à fundamentação da necessidade dos dados solicitados, não podendo, após recebidas, serem transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgadas;

**3.2.** O fornecimento de dados mediante acesso "on line" às bases de dados da SEFAZ-MT ou às Secretarias de Finanças, será efetuado mediante credenciamento de usuários, indicados pelas partes, para este fim, com sigilosidade;

**3.3.** O descumprimento das disposições aqui previstas caracterizará infração funcional a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A execução dos serviços, previstos neste Instrumento, será realizada na SEFAZ e no município cooperado, com a observância das especificações contidas nas cláusulas neste Termo de Cooperação e na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Este Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

**6.1.** O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, sendo que o custo das ações ou operações conjuntas, decorrentes deste Termo, não será rateado entre as partes, cabendo a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos e materiais empregados.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência Adjunta de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia, expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cuiabá-MT, 18/11/2021.


**FÁBIO FERNANDES PIMENTA**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**  
**COOPERANTE**

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS**  
**JUNIOR:83797157134**

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**  
**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**COOPERADO**

Assinado de forma digital por JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR:83797157134  
Dados: 2021.11.18 15:38:19 -04'00'

**TESTEMUNHAS:**


 <p><b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ</p>	<p><b>Dados do Projeto</b></p>	<p><b>Anexo II</b></p>
<p><b>I - DADOS DO PROJETO</b></p>		
<p>1- Título do Projeto: Termo de Cooperação SEFAZ X MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA- INTERCÂMBIO</p>		<p>2- Período: 10/11/2021 a 10/11/2026</p>
<p>3- Descrição Sintética do Objeto:</p> <p>Termo de Cooperação que entre si celebram Secretaria de Estado de Fazenda e o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômicos-fiscais relativos aos tributos administrados.</p>		
<p>4 - Justificativa da Proposição:</p> <p>O Termo de Cooperação objetiva aprimorar o alcance e a eficácia das atividades das respectivas Administrações Tributárias, mediante a permanência de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária, com a finalidade de atender aos interesses das administrações tributárias e seu aprimoramento.</p>		

SEFAZ/MT  
Fls. 43

  
Fábio Fernandes Pimenta  
Secretário Adjunto da Receita Pública  
SARP/SEFAZ-MT

JAKSON DE OLIVEIRA  
RIOS  
JUNIOR:83797157134

Assinado de forma digital  
por JAKSON DE OLIVEIRA  
RIOS JUNIOR:83797157134  
Dados: 2021.11.18 15:41:41  
-04'00'

 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ</b>		<b>Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes</b>		<b>Anexo I</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>					
1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ			2- CNPJ da Entidade: 03.507.415/0005-78		
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais			
5 - Endereço da Entidade: Centro Político Administrativo - CPA					
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78.050-903	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:	
11 - e-mail: sefaz@sefaz.mt.gov.br			12 - Site: www.sefaz.mt.gov.br		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>					
13 - Nome do Dirigente da Entidade: Fabio Fernandes Pimenta.			14 - CPF do Dirigente: 570.858.201-44		
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 908827 / SSP/MT / 15/03/2018		16 - Cargo: Dirigente	17 - Função: Dirigente	18 - Matrícula:	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>					
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA		20 - CNPJ: 24.772.154/0001-60		21 - Esfera Administrativa: Municipal	
22 - Endereço: RUA MATO GROSSO, 142 - CENTRO					
23 - Município: CASTANHEIRA	24 - CEP: 78.345-000	25 - DDD: 065	26 - Telefone: 3581-1320	27 - Fax: 3581-1316	
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>					
28 - Nome do Dirigente da Entidade: JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR			29 - CPF do Dirigente: 837.971.571-34		
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1086044-4 / SSP/MT / 15/10/2015		31 - Cargo: Prefeito	31 - Função: Prefeito	33 - Matrícula:	
Local e data	Cooperante		Cooperado		



Fábio Fernandes Pimenta  
Secretário Adjunto da Receita Pública  
SARP/SEFAZ-MT

JAKSON DE OLIVEIRA  
RIOS  
JUNIOR:83797157134

Assinado de forma digital por  
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS  
JUNIOR:83797157134  
Dados: 2021.11.18 15:40:15 -04'00'